



## LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 03-2019 – QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) A QUE SE REFERE O ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Art. 1º - Fica alterada o art. 4º da Lei Complementar nº 020 de 18 de fevereiro de 2022, em razão de erro material de sua publicação, passando a constar o seguinte:

*Art. 4º - Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 30 da Lei Complementar nº 03 de 04 de julho de 2019.*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto de 2023.

**Afonso Raimundo de Souza**  
- Prefeito Municipal -